



MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública

Comunicação Interna nº 50/2025 – CITP/PMU-MG

Unaí, 18 de março de 2025.

À
Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer

Assunto: abertura de processo de emenda nº36/2025

Prezados senhores,

Vimos por meio desta, solicitar a abertura deste processo que tem como objetivo o **acompanhamento e execução da emenda parlamentar municipal supracitada.**

Solicitamos que seja avaliada a viabilidade de execução ou se há impedimento de ordem técnica da referida emenda.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Darly Rodrigues do Nascimento
Controlador Interno e de Transparência Pública

Darly Nascimento
Controlador Interno e de
Transparência Pública
18/03/2025

Praça JK, s/n – Centro – Unaí – Minas Gerais – CEP 38 610 - 000
Telefone (38) 3677 9610 Ramais 9010 e 9011 – www.prefeituraunai.mg.gov.br





EMENDA PARLAMENTAR Nº 36 • IMPOSITIVA • 2025
PAULO ARARA • INDICAÇÃO Nº 82

PÁGINA

1 de 2

DATA:

20-01-2025

IDENTIFICAÇÃO DO PARLAMENTAR

AUTOR DA EMENDA

PAULO ARARA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FUNÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

11 -

FUNÇÃO

27

SUBFUNÇÃO

812

PROGRAMA / PROJETO

PROGRAMA

2112

PROJETO

SERVIÇOS DE ESPORTES, LAZER E BEM-ESTAR

AÇÃO

AÇÃO

2704 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DESTINADO À INICIAÇÃO E À FORMAÇÃO ESPORTIVAS

SUBTÍTULO/SUBDESCRIÇÃO

EXECUÇÃO E DESPESA

TIPO DE EXECUÇÃO

INDIRETA

TIPO DE DESPESA

CUSTEIO

FONTE / DESCRIÇÃO DA NATUREZA

FONTE

1.500

DESCRIÇÃO DA NATUREZA

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DESEMBOLSO

NATUREZA DA DESPESA
(CUSTEIO)

335039

VALOR CUSTEIO

R\$ 60.000,00

FONTE DE RECURSOS

1500 - TESOURO LIVRE - MUNICIPAL

PROGRAMÁTICA

27.812.2112.2704.

VALOR TOTAL

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL

LIGA DESPORTIVA UNAIENSE

ENDEREÇO

AVENIDA BELO HORIZONTE

BAIRRO

CRUZEIRO

CEP

38616022

CIDADE/ESTADO

UNAI/MG

TELEFONE

(38)-3676-1183

CNPJ

20206041000146

SITE

E-MAIL

ligadeunai@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Gerado em 20-01-2025 08:24 por HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI ==>



4
5

	EMENDA PARLAMENTAR Nº 36 • IMPOSITIVA • 2025 PAULO ARARA • INDICAÇÃO Nº 82	PÁGINA	2 de 2
		DATA:	20-01-2025

NOME	GENIVALDO DE OLIVEIRA
CPF	44430248672
TELEFONE	
E-MAIL	

INDICAÇÃO	
LIMITE DESPESA CUSTEIO	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

TIPO DE ATENDIMENTO/APLICAÇÃO/OBJETO

Destinação de recursos para a Liga Desportiva Unaiense, CNPJ 20.206.041/0001-46, para atividades de iniciação esportiva.

OBS: Emenda 36 ao Orçamento.

Emenda 36 ao orçamento.

Diacono Gê (R\$ 270.890,32) e

Tião do Rodo (R\$ 270.890,32).

X erro no anexo da emenda

PAULO ARARA

***.506.266.**

PARLAMENTAR

30mil

e

Valdimix 30mil





PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.838, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma de Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

EM

12/1/2025

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Estabelece a programação anual de receitas e despesas orçamentárias do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a programação anual de receitas e despesas do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2025, comportando o Orçamento Geral do Município – OGM, com a receita estimada no montante de R\$ 685.087.800,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões oitenta e sete mil e oitocentos reais), do qual foram deduzidas as retenções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, fixada, também, a despesa em igual valor, nos termos do parágrafo 5º do artigo 165 da Constituição Federal, do inciso III do artigo 156 da Lei Orgânica do Município e das diretrizes instituídas pela Lei Municipal n.º 3.792, de 26 de junho de 2024, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38.610-000 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunal.mg.gov.br - site: www.prefeituraunal.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 da Lei n.º 3.838, de 2/1/2025)

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, fica estimada em R\$ 685.087.800,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões oitenta e sete mil e oitocentos reais), deduzidas as contas retificadoras fundamentadas em mandamento constitucional, desdobradas nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal no valor de R\$ 455.050.200,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões cinquenta mil e duzentos reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 230.037.600,00 (duzentos e trinta milhões trinta e sete mil e seiscentos reais).

Art. 3º As receitas ficam estimadas por categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos, tipo e detalhamento, conforme o demonstrativo da Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for recolhido, na forma da legislação em vigor, ficando o registro condicionado às normas derivadas dos artigos 50 e 51 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, fica fixada em R\$ 685.087.800,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões oitenta e sete mil e oitocentos reais) e desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal no valor de R\$ 368.549.084,70 (trezentos e sessenta e oito milhões quinhentos e quarenta e nove mil oitenta e quatro reais e setenta centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 306.025.812,90 (trezentos e seis milhões vinte e cinco mil oitocentos e doze reais e noventa centavos); e

III – Reserva de Contingência no valor de R\$ 10.512.902,40 (dez milhões quinhentos e doze mil novecentos e dois reais e quarenta centavos), sendo:

a) no Orçamento Fiscal o valor de R\$ 4.372.902,40 (quatro milhões trezentos e setenta e dois mil novecentos e dois reais e quarenta centavos); e

b) no Orçamento da Seguridade Social o valor de R\$ 6.140.000,00 (seis milhões e cento e quarenta mil reais).

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38.610-000 - Unai - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

07
4

(Fls. 3 da Lei n.º 3.838, de 2/1/2025)

Seção III

Da Discriminação da Despesa

Art. 6º A despesa total, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.792, de 2024, encontra-se discriminada no Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração constante no Anexo I desta Lei.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 29% (vinte e nove por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, apurado em balanço patrimonial ou em parecer técnico específico, e desde que efetivamente disponível;
- III – excesso de arrecadação efetivo ou tendencial; e
- IV – produto de operações de crédito autorizadas, de forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os créditos relacionados ao pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 9º A utilização dos créditos associados a fontes de recurso de natureza vinculada fica condicionada à validação da vinculação a ser verificada no decurso da execução orçamentária.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38.610-000 - Unai - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 4 da Lei n.º 3.838, de 2/1/2025)

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção da garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

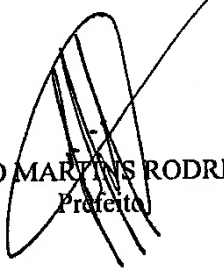
Art. 12. O Prefeito poderá adotar, no âmbito do Poder Executivo, parâmetros para utilização dos créditos orçamentários, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o disposto no artigo 26 da Lei Municipal n.º 3.792, de 2024.

Art. 13. São consideradas partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

- I – Relatórios Orçamentários;
- II – Demonstrativos Fiscais de Aplicação;
- III – Tabelas e Notas Explicativas; e
- IV – Rol de Emendas Parlamentares.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 2 de janeiro de 2025; 80º da Instalação do Município.


THIAGO MARTINS RODRIGUES
Prefeito

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38.610-000 - Unai - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner





MUNICÍPIO DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 36

Ver TF 03/2025 09/12
Ficha 1270 40 mil
30 mil
+ 60 mil
aditivar (?)
ampliar meta?

Inclusão	Ficha: 1270	Dotação: 02.11.01.27.812.2112.2704.3.3.50.39	Valor: R\$ 60.000,00
Órgão:	02	Prefeitura de Unaí	
Unidade:	11	Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer	
Subunidade:	01	Departamento de Esportes	
Função:	27	Desporto e Lazer	
Subfunção:	812	Desporto Comunitário	
Programa:	2112	Serviços de Esportes, Lazer e Bem-Estar	
Ação:	2704	Manutenção do serviço destinado a iniciação e a formação esportivas	
Categoria:	3	Despesas Correntes	
Grupo:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade:	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Elemento:	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Anulação	Ficha: 392	Dotação: 02.04.01.28.846.0000.0800.3.3.90.93	Valor: R\$ 60.000,00
Órgão:	02	Prefeitura de Unaí	
Unidade:	04	Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	
Subunidade:	01	Secretaria Adjunta	
Função:	28	Encargos Especiais	
Subfunção:	846	Outros Encargos Especiais	
Programa:	0000	Encargos Gerais	
Ação:	0800	Alocação global dos recursos sem despesas correspondentes em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto	
Categoria:	3	Despesas Correntes	
Grupo:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade:	90	Aplicações Diretas	
Elemento:	93	Indenizações e Restituições	

Total da Emenda: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Objeto: Destinação de recursos para a Liga Desportiva Unaiense, CNPJ 20.206.041/0001-46, para atividades de iniciação esportiva.

Paulo para (30 mil)
+
Valdimir (30 mil)



	UNAÍ	EMENDA PARLAMENTAR Nº 36	PÁGINA:	1 de 2
		PAULO ARARA	DATA:	01-04-2025

OSC INDICADA	LIGA DESPORTIVA UNAIENSE • 20.206.041/0001-46
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DESTINADO À INICIAÇÃO E À FORMAÇÃO ESPORTIVAS	

Análise de Conformidade Orçamentária

Identificação da Emenda Parlamentar

- Número da Emenda: 36 Lei nº 3.838/2025, Anexo IV Rol de Emendas Parlamentares.
- Classificação Institucional: 02.11.01 - Departamento de Esportes (Desp);
- Função Programática: 27.812.2112.2704 - Manutenção do serviço destinado à iniciação e à formação esportivas;
- GND: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- OSC Beneficiária: Liga Desportiva Unaiense
- CNPJ: 20.206.041/0001-46
- Objeto da Emenda: Destinação de recursos para a atividades de iniciação esportiva.

Compatibilidade com os instrumentos orçamentário PPA e LOA

O objeto da emenda está alinhado com o Programa 2112 - Serviços de Esportes, Lazer e Bem-Estar, cujo objetivo é ofertar serviços de formação, orientação e estímulo às práticas esportivas, atividades físicas e lazer, cuja a ação 2704 está prevista na LOA, garantindo sua execução no exercício vigente, com classificação funcional e programática adequada.

Compatibilidade com as Diretrizes do Governo

A ação é compatível com a diretriz de zelar pelo patrimônio público e fomentar práticas esportivas comunitárias.

Classificação e Execução

- Execução Indireta: A modalidade de aplicação 50 indica repasse a terceiros para execução das atividades.
- Elemento de Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica é adequado para a contratação de serviços pela OSC.

Conclusão

A emenda parlamentar impositiva número 36 é orçamentariamente compatível com o planejamento municipal e pode ser executada, desde que atendidos os requisitos legais e administrativos para o repasse de recursos à OSC beneficiária.

Recomenda-se ao gestor:

- Encaminhar ao técnico para análise de conformidade com a política setorial.
- Verificação documental da OSC para assegurar sua regularidade junto à Administração Pública.
- Elaboração do Termo de Fomento ou Colaboração conforme a Lei 13.019/2014.
- Acompanhar a execução dos recursos para garantir que os objetivos da emenda sejam atingidos.



Gerado em 01-04-2025 13:54 por Sistema Cygnus <=



	UNAÍ	EMENDA PARLAMENTAR Nº 36	PÁGINA:	2 de 2
		PAULO ARARA	DATA:	01-04-2025
OSC INDICADA		LIGA DESPORTIVA UNAIENSE • 20.206.041/0001-46		
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DESTINADO À INICIAÇÃO E À FORMAÇÃO ESPORTIVAS				


HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI

Higo Filipe Queiroz Godoi
Auxiliar Administrativo
Matrícula Funcional: 143414


JULIANO BORGES DE LIMA

Juliano Borges de Lima
Secretário Municipal da
Fazenda e Planejamento





MUNICÍPIO DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Unai - MG | República Federativa do Brasil

Formulário de Solicitação de Ajuste Orçamentário

12/11/25

1. Sumário

Código: 36/2025
Data de Registro: 03/01/2025

2. Órgão ou Unidade Orçamentária Solicitante

01 - Câmara Municipal de Unai

3. Justificativa(s)

Emenda 36 ao Orçamento.
Emenda 36 ao orçamento.
Diácono Gê (R\$ 270.890,32) e
Tião do Rodo (R\$ 270.890,32).

4. Movimentação(ões) Orçamentária(s)

Crédito(s)			Anulação(ões)		
Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1270	1.500	60.000,00	392	1.500	60.000,00
Total (R\$)		60.000,00	Total (R\$)		60.000,00

5. Formalização

Responsável pelo Preenchimento (Assinatura e Carimbo)	Autorização (Assinatura e Carimbo)	Recebido pela Sead/Seap em:
CLAUDIA MARIA DO VALE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULO JOSE DE ARAUJO	____/____/____

6. Processamento

☐ Deferido. ☐ Indeferido. Data do Ajuste: ____/____/____	Código do Ajuste Orçamentário 144/2025	Responsável Técnico pelo Ajuste (Assinatura e Carimbo)
--	---	---

Ao cadastrar a emenda no CYGNUS, foi usado como descrição o item 3-justificativa que estava com um erro de digitação.





EMENDA PARLAMENTAR Nº 36 • IMPOSITIVA • 2025

PAULO ARARA • INDICAÇÃO Nº 82

PÁGINA

1 de 2

DATA:

05-05-2025

HISTÓRICO	
HIGO FILIPE QUEIROZ GODDI • 05-05-2025 09:18:37 • Cod.907	Ajuste na parte textual da descrição do objeto da emenda.
HIGO FILIPE QUEIROZ GODDI • 05-05-2025 09:17:13 • Cod.906 Mensagem	Ajuste na descrição do objeto informado errado, conforme página 13 do processo 06132/2025.
PAULO ARARA • 18-01-2025 19:47:17 • Cod.678 Mensagem	Nova indicação



EMENDA PARLAMENTAR Nº 36 • IMPOSITIVA • 2025

PAULO ARARA • INDICAÇÃO Nº 82

PÁGINA

2 de 2

DATA:

05-05-2025

ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA (Cód: 143)			
ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA (Cód: 148)			
Cód	Usuário	Situação	Data
456	HIGO FILIPE QUEIROZ GODDI	Aprovado	01-04-2025 13:30
457	JULIANO BORGES DE LIMA	Aprovado	01-04-2025 13:32
...	TODOS	Aprovado	01-04-2025 17:18
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Cód: 232)			
SECRETÁRIO / GESTOR DA UO (Cód: 251)			
Cód	Usuário	Situação	Data
459	BRUNO ANTONIO DE JESUS	Aprovado	09-04-2025 10:18
...	TODOS	Aprovado	09-04-2025 10:20



13
4

X
H

	EMENDA PARLAMENTAR Nº 36 • IMPOSITIVA • 2025 PAULO ARARA • INDICAÇÃO Nº 82	PÁGINA	1 de 2
		DATA:	05-05-2025

IDENTIFICAÇÃO DO PARLAMENTAR	
AUTOR DA EMENDA	PAULO ARARA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FUNÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11 -
FUNÇÃO	27
SUBFUNÇÃO	812

PROGRAMA / PROJETO	
PROGRAMA	2112
PROJETO	SERVIÇOS DE ESPORTES, LAZER E BEM-ESTAR

AÇÃO	
AÇÃO	2704 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DESTINADO À INICIAÇÃO E À FORMAÇÃO ESPORTIVAS
SUBTÍTULO/SUBDESCRIÇÃO	

EXECUÇÃO E DESPESA	
TIPO DE EXECUÇÃO	INDIRETA
TIPO DE DESPESA	CUSTEIO

FONTE / DESCRIÇÃO DA NATUREZA	
FONTE	1.500
DESCRIÇÃO DA NATUREZA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DESEMBOLSO	
NATUREZA DA DESPESA (CUSTEIO)	335039
VALOR CUSTEIO	R\$ 60.000,00
FONTE DE RECURSOS	1500 - TESOURO LIVRE - MUNICIPAL
PROGRAMÁTICA	27.812.2112.2704.
VALOR TOTAL	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL	LIGA DESPORTIVA UNAIENSE
ENDEREÇO	AVENIDA BELO HORIZONTE
BAIRRO	CRUZEIRO
CEP	38616022
CIDADE/ESTADO	UNAI/MG
TELEFONE	(38)-3676-1183
CNPJ	20206041000146
SITE	
E-MAIL	ligadeunai@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Gerado em 05-05-2025 09:25 por HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI <=





EMENDA PARLAMENTAR Nº 36 • IMPOSITIVA • 2025
PAULO ARARA • INDICAÇÃO Nº 82

PÁGINA

2 de 2

DATA:

05-05-2025

NOME	GENIVALDO DE OLIVEIRA
CPF	44430248672
TELEFONE	
E-MAIL	

INDICAÇÃO

LIMITE DESPESA CUSTEIO	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
------------------------	------------------------------------

TIPO DE ATENDIMENTO/APLICAÇÃO/OBJETO

Destinação de recursos para a Liga Desportiva Unaiense, CNPJ 20.206.041/0001-46, para atividades de iniciação esportiva.

OBS: Emenda 36 ao Orçamento.

Emenda 36 ao orçamento.

Paulo Arara (R\$ 30.000,00) e

Valdmix Silva (R\$ 30.000,00).

PAULO ARARA

***.506.266-**

PARLAMENTAR

Gerado em 05-05-2025 09:25 por HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI <=



	UNAI	EMENDA PARLAMENTAR Nº 36	PÁGINA:	1 de 1
		PAULO ARARA	DATA:	15-05-2025

OSC INDICADA	LIGA DESPORTIVA UNAIENSE • 20.206.041/0001-46
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DESTINADO À INICIAÇÃO E À FORMAÇÃO ESPORTIVAS	

À Excelentíssima Senhora Presidente,
Dorinha Melgaço
Câmara Municipal de Unai

Assunto: Impedimento Técnico da Emenda Parlamentar nº 36, Lei nº 3.838/2025 - Ajuste Necessário

Prezada Presidente,

Com base na análise técnica da Emenda Parlamentar nº 36, Lei nº 3.838/2025, apresento este impedimento técnico, conforme previsto no Artigo 5º, inciso XI do Decreto nº 7.259/2023.

Identificação da Emenda Parlamentar:

- Número da Emenda: 36, Lei nº 3.838/2025, Anexo IV Rol de Emendas Parlamentares;
- Classificação Institucional: 02.11.01 - Departamento de Esportes (Desp);
- Função Programática: 27.812.2112.2704 - Manutenção do serviço destinado à iniciação e à formação esportivas;
- Grupo de Natureza da Despesa: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- OSC Beneficiária: Liga Desportiva Unaiense;
- CNPJ: 20.206.041/0001-46;
- Objeto da Emenda: Destinação de recursos para a Liga Desportiva Unaiense, para atividades de iniciação esportiva.

A emenda parlamentar em questão, de autoria conjunta dos Vereadores Paulo Arara e Valdmix, com a intenção de destinar recursos para a compra de equipamentos e contratação de serviços de terceiros. No entanto, o Grupo de Natureza da Despesa - GND especificado na emenda é 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que abrange apenas a contratação de serviços.

Para viabilizar a correta execução do projeto pleiteado pela Liga Desportiva Unaiense a compra de equipamentos e materiais permanente se faz necessário. Portanto é preciso incluir o GND 4.4.50.52 - Equipamentos e Material Permanente. Portanto, há um impedimento técnico que requer ajuste na emenda para incluir o GND que contemple a compra dos equipamentos.

A inclusão do GND 4.4.50.52 é essencial para a aquisição de equipamentos necessários à realização das atividades de iniciação esportiva pela Liga Desportiva Unaiense, conforme previsto no objeto da emenda. Sem esse ajuste, a execução da emenda fica comprometida, impossibilitando a compra dos materiais necessários para execução do projeto.

Diante do exposto, solicito que seja realizado o ajuste necessário na Emenda Parlamentar nº 36, Lei nº 3.838/2025, para incluir o GND 4.4.50.52 - Equipamentos e Material Permanente, em conformidade com o Artigo 5º, inciso XI do Decreto nº 7.259/2023. Essa alteração permitirá a execução completa do objeto da emenda, beneficiando a Liga Desportiva Unaiense e a comunidade esportiva de Unai.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Bruno Antônio de Jesus
Secretário de Esporte Juventude e lazer

